

## Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 120/CIB/SES

CAMPO GRANDE, 18 DE AGOSTO DE 2022

Pactuar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, na 350ª reunião ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2022,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Pactuar o Elenco de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional/PNAISP, no âmbito do SUS em Mato Grosso do Sul, conforme Anexo I.

§1º Os medicamentos elencados constam no Componente Básico de Assistência Farmacêutica da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Anexo I da RENAME) e atendem às principais demandas do sistema prisional no âmbito estadual.

**Art. 2º** A Secretaria de Estado de Saúde fará a aquisição dos medicamentos do Elenco de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica na PNAISP aos municípios com população privada de liberdade, sem adesão à política, com o recurso financeiro recebido do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Especial de Saúde.

§1º A execução do recurso será baseada no valor disponível em conta para tal, no valor estipulado em Portaria Ministerial por pessoa privada de liberdade no Sistema Prisional/ano - R\$ 17,73 (Dezessete reais e setenta e três centavos), no valor do medicamento e na disponibilidade para compra.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o recebimento; armazenamento; distribuição; dispensação e registro da movimentação dos medicamentos em sistema de controle de estoque utilizado pela Assistência Farmacêutica Municipal, respeitada a obrigatoriedade de alimentação da Base Nacional de Dados das Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica/BNAFAR.

**Art. 4º** Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**FLAVIO DA COSTA BRITTO NETO**Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul**MARIA ANGÉLICA BENETASSO**

Presidente do COSEMS

**ANEXO I****Elenco de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica na PNAISP**

nº	Medicamento	Concentração e Forma Farmacêutica
1	Dipirona	500 mg/ml solução oral
2	Amoxicilina	500 mg cápsula/comprimido
3	Ibuprofeno	600 mg comprimido
4	Maleato de dexclorfeniramina	0,4 mg/ml xarope
5	Cloridrato de fluoxetina	20 mg cápsula/comprimido
6	Ivermectina	6 mg comprimido
7	Omeprazol	20 mg cápsula
8	Fluconazol	150 mg cápsula

RESOLUÇÃO Nº 121/CIB/SES

CAMPO GRANDE, 18 DE AGOSTO DE 2022.

Pactuar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, na 350ª reunião ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2022,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Pactuar que a execução da Assistência Farmacêutica Básica na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional/PNAISP, competência 2022, será da seguinte forma:

I - Os municípios com adesão à PNAISP, relacionados no Anexo I, receberão o recurso financeiro correspondente a R\$ 17,73 (dezessete reais e setenta e três centavos) por pessoa privada de liberdade no Sistema Prisional/ano, de acordo com os sistemas oficiais da Justiça Criminal em âmbito nacional, por meio de repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde diretamente ao Fundo Municipal de Saúde.

§1º A execução do financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Anexos I e IV da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME vigente) no âmbito da PNAISP pelos municípios com adesão, compreende a aquisição dos medicamentos e insumos, bem como a seleção; programação; armazenamento; controle dos estoques e prazos de validade mediante sistema informatizado Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS) ou sistema próprio que transmita os dados de movimentação do estoque regularmente para a Base Nacional de Dados das Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica por meio do serviço "WebService", distribuição e dispensação.

II - Para os municípios com população privada de liberdade, sem adesão à PNAISP, a Secretaria de Estado de Saúde receberá o recurso do Fundo Nacional de Saúde diretamente no Fundo Especial de Saúde e fará a aquisição dos medicamentos e, posteriormente, efetuará o repasse a estes municípios.

§1º Poderão ser adquiridos quaisquer dos medicamentos do Elenco Estadual de Medicamentos da Assistência Farmacêutica na PNAISP vigente, conforme necessidade/disponibilidade.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 048/CIB/SES de 02/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.776 em 14/03/2022.

**FLAVIO DA COSTA BRITTO NETO**

Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**MARIA ANGÉLICA BENETASSO**

Presidente do COSEMS

**ANEXO I**

**MUNICÍPIOS COM ADESÃO À PNAISP**

Água Clara
Amambaí
Angélica
Anastácio
Anaurilândia
Aquidauana
Aparecida do Taboado
Antonio João
Aral Moreira
Bandeirantes
Bataguassú
Batayporã
Bela Vista
Bodoquena
Bonito
Brasilândia
Caarapó
Camapuã
Campo Grande
Cassilândia
Chapadão do Sul
Coronel Sapucaia
Corumbá
Costa Rica
Coxim
Deodápolis
Dois Irmãos do Buriti
Dourados
Eldorado
Fátima do Sul
Glória de Dourados

Iguatemi
Inocência
Itaporã
Itaquiraí
Ivinhema
Jardim
Jaraguari
Jateí
Ladário
Maracaju
Miranda
Mundo Novo
Naviraí
Nioaque
Nova Alvorada do Sul
Nova Andradina
Paranaíba
Pedro Gomes
Ponta Porã
Porto Murtinho
Ribas do Rio Pardo
Rio Brilhante
Rio Negro
Rio Verde de Mato Grosso
São Gabriel D'Oeste
Sete Quedas
Sidrolândia
Sonora
Tacuru
Terenos
Três Lagoas

**Extrato do Contrato N° 0190/2022/SES****N° Cadastral 18417****Processo:** 27/000.904/2022**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e ISOMED DIAGNOSTICOS LTDA**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço médico-hospitalar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta da Funcional de Programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0028, Natureza da Despesa n. 33903950, Fonte n. 0100000000, Nota de Empenho 2022NE006851, no valor de R\$ 1.013.720,00 emitida em 09/08/2022.**Valor:** O valor total deste contrato é de R\$12.164.640,00 (doze milhões e cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais)**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.078/1990, Lei Estadual n. 1.627/1995 e Decreto Estadual n. 15.327/2019.**Do Prazo:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.078/1990, Lei Estadual n. 1.627/1995 e Decreto Estadual n. 15.327/2019.**Data da Assinatura:** 17/08/2022**Assinam:** Flávio da Costa Britto Neto e Blas Maria Francisco Antonelli Vidal